

Memorando 22: SEMMA / P.A. nº 7.873/2022

Patrocínio, 25 de agosto de 2023.

Para: Controle Processual

Larissa Brenda Correia da Silva Caldeira (Analista Jurídico)

Assunto: Processo Ambiental 7873/2022 – RECICLAGEM PATROCÍNIO
LTDA - ME

Prezada Analista Jurídico,

Em 22/03/2022 foi formalizado o processo ambiental nº 7.873/2022 do empreendimento Reciclagem Patrocínio Ltda – ME, CNPJ: 16.911.467/0001-23, localizado na Av. Faria Pereira, 3978, bairro Industrial, no Município de Patrocínio-MG, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado – CADASTRO (Classe 02) para a atividade de reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 02 (não-perigosos) não especificados (código F-05-07-1), conforme a Deliberação Normativa (DN) COPAM 213/2017.

Foi declarado que o empreendimento possui a atividade de depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem não contaminados com óleo, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos com capacidade instalada de 4,5 t/dia, sendo enquadrado, desse modo, classe 2.

Em consulta a documentação exigida e de acordo com a análise inicial realizada pela analista da SEMMA, Srta. Andreia, foram observadas inconsistências de documentação e informações.

Diante desse fato, foi encaminhado o Ofício nº 384/2022, recebido pela consultoria ambiental responsável pelo processo no dia 25/10/2022, com prazo de 60 dias para resposta.

Os responsáveis pelo processo administrativo em questão solicitaram prorrogação de prazo por mais 60 dias, duas vezes, ou seja totalizando 120 dias, com prazo até 28/04/2023. E até o presente

momento, a documentação complementar não foi apresentada.

Conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 17 de 08 de março de 2018 e Deliberação Normativa CODEMA nº 23 de 05 de dezembro de 2019, o prazo máximo para resposta é de 60 (sessenta) dias.

Considerando que a Instrução de Serviço (IS) SISEMA 06/2019, em seu item 3.4.1, dispõe que o processo de licenciamento deve ser arquivado quando as informações complementares não forem entregues e a Deliberação Normativa COPAM 217/2017 e Deliberação Normativa CODEMA 23/2019, nos artigos 26 e 24, respectivamente, dispõe que o não atendimento pelo empreendedor das exigências ensejará o arquivamento do processo de licenciamento.

Ademais, o empreendimento foi autuado em virtude do armazenamento de resíduos e produtos perigosos (embalagens de agrotóxicos) sem a devida licença ou autorização ambiental e em desacordo com as normas.

Sendo assim, solicita-se avaliação quanto à possibilidade de arquivamento do processo de licenciamento ambiental de nº 7.873/2022, do empreendimento Reciclagem Patrocínio LTDA.

Atenciosamente,

Elisiane D. Rocha
Analista Ambiental

Processo Ambiental nº 7873/2022

Patrocínio, 25 de agosto de 2023.

Assunto: Sugestão de arquivamento do P.A. 7873/2022.

DESPACHO

Prezado Sr. Secretário,

Considerando toda a fundamentação exposta no Memorando 02. SEMMA / P.A. nº 7873/2022, elaborado pela analista ambiental;

Considerando a fundamentação legal contida na DN 217/2017 do COPAM (art. 26), bem como na IS SISEMA nº 06/2019 (tópico 3.4.1.);

Considerando a fundamentação legal contida na DN 23/2019 do CODEMA (art. 24) que:

“§1º – As exigências de complementação de que trata o caput serão comunicadas ao empreendedor em sua completude uma única vez, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos supervenientes verificados pela equipe técnica e devidamente justificados nos autos do licenciamento ambiental.

§2º – Caso o órgão ambiental solicite esclarecimentos adicionais, documentos ou informações complementares, o empreendedor deverá atender à solicitação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da respectiva notificação, admitida prorrogação justificada por igual período.

§4º – O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser sobrestado quando os estudos solicitados exigirem prazos para elaboração maiores que os previstos no §2º, desde que o empreendedor apresente o cronograma de execução, a ser avaliado pelo órgão ambiental municipal.

§5º – O não atendimento pelo empreendedor das exigências previstas nos §§1º, 2º e 4º ensejará o arquivamento do processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



licenciamento; sem prejuízo da interposição de recurso ou da formalização de novo processo. ”

Sugerimos o arquivamento do processo de licenciamento ambiental nº. 7873/2022,– do empreendimento Reciclagem Patrocínio Ltda, localizado no município de Patrocínio-MG.

O processo poderá ser encaminhado para o setor de fiscalização para apuração de eventuais infrações ambientais.

Atenciosamente,

Larissa Brenda Correia da Silva Caldeira
Analista Jurídica

DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 04/2021, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica à qual o empreendimento se vincula: Reciclagem Patrocínio Ltda- ME
CNPJ/CPF: 16.911.467/0001-23

Empreendimento: Reciclagem Patrocínio Ltda

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica: Av. Faria Pereira, 3978 – CEP: 38.742-012. Patrocínio – MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Patrocínio (LAT) 18°56'0", (LONG) 46°59'40"

Fator locacional resultante: -0

Classe predominante resultante: 2

Modalidade de licenciamento: Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS-CADASTRO)

Processo Administrativo Licenciamento: 7873/2022

Motivo da decisão:

Conforme constatado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, foi solicitado ao empreendedor informação complementar referente ao seu processo de licenciamento ambiental, porém não foi respondida dentro do prazo de 120 dias, sendo 60 dias o prazo do ofício, prorrogado por mais 60 dias. Deste modo, considerando o disposto no artigo 26 da DN COPAM 217/2017, bem como o disposto na IS SISEMA 06/2019, em seu tópico 3.4.1, e também o artigo 24 da DN CODEMA 23/2019, promove-se o arquivamento do processo de licenciamento ambiental nº 7873/2022, do empreendimento Reciclagem Patrocínio Ltda- ME, localizado no município de Patrocínio/MG.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.

Patrocínio, 25 de agosto de 2023.

Antônio Geraldo de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente